



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas e os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado para a registro de preços para futura contratação de empresas para fornecimento de materiais elétricos, destinados a iluminação pública, manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos e cemitério municipal para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Iluminação Pública, junto ao Município através de Pregão Presencial e Sistema de Registro de Preços (SRP), quantidades e valores de referência a seguir:

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNDE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SINAP I-408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	PÇ	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00
2	SINAP I-411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	PÇ	100	R\$ 0,17	R\$ 17,00
3	SINAP I-11929	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 4" A 4 3/4"	UN	100	R\$ 14,53	R\$ 1.453,00
4	SINAP I-43132	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	30	R\$ 23,40	R\$ 702,00
5	GOINFRA 3004	ARMAÇAO SECUNDARIA LEVE 2 ELEMENTOS	PÇ	100	R\$ 23,30	R\$ 2.330,00
6	SINAP I-39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	PÇ	100	R\$ 22,35	R\$ 2.235,00
7	SINAP I	BASTÃO DE SILICONE	PÇ	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
8	SINAP I	BASTÃO SNOW LED	PÇ	50	R\$ 47,63	R\$ 2.381,50
9	SINAP I12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PÇ	2	R\$ 67,20	R\$ 134,40
10	SINAP I13954	BRAÇO CURVO 3MTS GALVANIZADO A FOGO, Braço curvo longo de 3,0M, 20 MM para luminária de 150 W A 400 W com ou sem alojamento, curvo com sapata e acabamento zincado.	PÇ	100	R\$ 147,63	R\$ 14.763,00
11	SINAP I12512	BRAÇO RETO 1MT GALVANIZADO A FOGO, Braço RETO de 1,0M, 20 MM para luminária de 150 W A 400 W com ou sem alojamento, curvo com sapata e acabamento zincado.	PÇ	100	R\$ 42,47	R\$ 4.247,00
12	SINAP	BUCHA DE NYLON S-10	PÇ	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02

	I14374					
13	SINAP I1993	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, Cor preto, condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1, isolado de PVC 70 °C, antichama.	M	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
14	SINAP I-1020	CABO FLEXÍVEL 10,0MM, Cor preto, condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1, isolado de PVC 70 °C, antichama	M	500	R\$ 10,24	R\$ 5.120,00
15	SINAP I-1022	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, Cor preto, condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1, isolado de PVC 70 °C, formação classe 1, isolado de PVC 70 °C, antichama.	M	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
16	SINAP I1-1021	CABO FLEXÍVEL 4,0MM, Cor preto, formação classe 1, isolado de PVC 70 °C, antichama.	M	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
17	SINAP I-39249	CABO FLEXÍVEL 6,0MM, Cor preto, condutor formado por fio de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 1, isolado de PVC 70 °C, antichama.	M	500	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
18	SINAP I-39963	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X25MM, Cabo multiplexado de alumínio 2X25 MM, condutor fase: alumínio, 1350, com resistência à tração mínima de 105 MPA, isolado em composto termoplástico (PE) - 70° ou termofixo (XLPE) - 90°, condutor neutro de sustentação: condutor sólido ou encordoado de alumínio NU, 1350, tempera H-19, duplex: neutro NÚ + 1 condutor gravado fase 1, NBR - 8182: cabos de potência multiplexados, auto-sustentados, com isolamento sólida extrudada de polietileno termoplástico(PE) ou termofixo (XLPE) para tensões até 0,6/1KV.	M	500	R\$ 8,43	R\$ 4.215,00
19	SINAP I-39964	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4X35MM, Cabo multiplexado de alumínio 4X35 MM, condutor fase: alumínio, 1350, com resistência à tração mínima de 105 MPA, isolado em composto termoplástico (PE) - 70° ou termofixo (XLPE) - 90°, condutor neutro de sustentação: condutor sólido ou encordoado de alumínio NU, 1350, tempera H-19, duplex: neutro NÚ + 1 condutor gravado fase 1, NBR - 8182: cabos de potência multiplexados, auto-sustentados, com isolamento sólida extrudada de polietileno termoplástico(PE) ou termofixo (XLPE) para tensões até 0,6/1KV.	M	500	R\$ 23,49	R\$ 11.745,00
20	GOINFRA - 3092	CABO NAX 4 X10,0MM - CABO RÍGIDO NAX 4X10,0MM 750V - CONDUTOR ELÉTRICO COBRE ELETROLÍTICO DE ALTA PUREZA - 70°C CLASSE 5 CONFORME NM280, ALTA RESISTENCIA E ISOLAMENTO	M	500	R\$ 42,96	R\$ 21.480,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02

21	SINAP I-12895	CAPACETE PARA ELETRICISTA COM ABA TOTAL - APRESENTAR CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SOBRE PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO	PÇ	2	R\$ 40,85	R\$ 81,70
22	GOINF RA - 3192	CHAVE DE COMANDO 2 X 30A , Chave magnética 2x30 A caixa em abs UV-estabilizada à prova de intempérie com tomada para rele fotoelétrico; tensões de operação 220/240 V; 50/60HZ contatos de prata óxido de cádmio: proteção padrão até 60A - fusíveis cartucho de 70MM de comprimento acima de 60A- fusíveis tipo NH com 2 suportes para montagem com dobradiças e gaxeta de vedação " contatos de carga" NF (normalmente fechados) para utilizar com rele fotoelétrico de contatos "na" (normalmente abertos) versões até 30A incluem terminais com conectores modelos de 80A e 100A com rabichos para ligação bobina de fácil substituição sem necessidade de desconectar a chave da rede	PÇ	10	R\$ 459,41	R\$ 4.594,10
23	GOINF RA - 3210	CONECTOR PERFURANTE - CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 70 MM2	PÇ	100	R\$ 20,03	R\$ 2.003,00
24	GOINF RA - 3211	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 95 MM2	PÇ	100	R\$ 31,28	R\$ 3.128,00
25	GOINF RA - 3215	CONTACTOR 3TF 44.22 - CORRENTE: (AC3/380VCA) 32A E (AC1/LTH) 50A; TENSÃO DA BOBINA DE OPERAÇÃO (50/60HZ): 24VCA, 110VCA, 220VCA E 380VCA; VIDA ÚTIL - AC3 (OPERAÇÕES): ELÉTRICA 2.000.000, MECÂNICA 15.000.000, CICLOS/HORA 1.800; CONTATOS AUXILIARES INCLUSOS: 2NA + 2NF. ACRESCENTAR MAIS UM JOGO UM DE CONTATO AUXILIAR 2NA+2NF FORA OS QUE ESTÃO INCLUSOS NA CONTATORA PARA REFIL.	PÇ	4	R\$ 189,50	R\$ 758,00
26	GOINF RA - 3260	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	PÇ	25	R\$ 14,80	R\$ 370,00
27	GOINF RA - 3261	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	PÇ	25	R\$ 70,22	R\$ 1.755,50
28	GOINF RA - 3286	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3/4"	M	200	R\$ 5,61	R\$ 1.122,00
29	GOINF RA - 3923	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM.25MM	M	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00
30	SINAP I-938	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	200	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02

31	SINAP I-939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00
32	SINAP I-944	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	200	R\$ 4,16	R\$ 832,00
33	GOINF RA-3318	FITA DE AUTOFUSÃO - FITA AUTOFUSÃO NORMA ASTM-D-4388 LARGURA 19MM ESPESSURA: 0,76MM RECOMENDADA PARA CABOS EM EMENDAS E TERMINAÇÕES ATÉ 69KV INCLUSIVE AQUELAS QUE TERÃO CONTATO COM A UMIDADE ROLO COM 10 METROS - APROVADA PELO INMETRO	RL	25	R\$ 25,99	R\$ 649,75
34	GOINF RA-3319	FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 M	PÇ	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
35	GOINF RA-4005	LUMINÁRIA PARA JARDIM COM POSTE 2,50 M COM 02 GLOBOS	PÇ	25	R\$ 369,90	R\$ 9.247,50
36	GOINF RA-3752	INTERRUPTOR P/QUADRO DE COMANDO	PÇ	25	R\$ 8,62	R\$ 215,50
37	GOINF RA-4052	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 40 W, 2400 A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA	PÇ	300	R\$ 29,60	R\$ 8.880,00
38	SINAP I - 38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	PÇ	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
39	GOINF RA-3856	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W, BULBO TUBULAR 2000K BOCAL E- 40 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 35.000 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 12.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 83LM/W, IRC92, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELOS INMETRO E PROCEL.	PÇ	50	R\$ 60,75	R\$ 3.037,50
40	GOINF RA-4065	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 240W, FLUXO LUMINOSO >=32.000 LUMENS, TCC=5000K, IP>=66, VIDA ÚTIL MÍN.: 50.000H	PÇ	100	R\$ 924,26	R\$ 92.426,00
41	GOINF RA-3885	LUMINÁRIA BLINDADA PARA TETO COM GRADE (MÉDIA) - BASE E-27	PÇ	50	R\$ 128,90	R\$ 6.445,00
42	GOINF RA-4073	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 18W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H,	PÇ	20	R\$ 31,57	R\$ 631,40



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02

		MEDIDAS APROXIMADAS DE 20X20 CM				
43	GOINF RA- 3991	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO - BASE E-27	PÇ	50	R\$ 121,25	R\$ 6.062,50
44	GOINF RA- 3725	PADRAO MONOFASICO, 10 MM2 H=7 METRO	PÇ	5	R\$ 1.072,50	R\$ 5.362,50
45	GOINF RA- 3728	PADRAO TRIFASICO 10 MM2 H=7 METRO	PÇ	5	R\$ 1.565,00	R\$ 7.825,00
46	SINAP I- 39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	PÇ	100	R\$ 9,56	R\$ 956,00
47	SINAP I- 2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	PÇ	300	R\$ 39,08	R\$ 11.724,00
		TOTAL				R\$251.279,85

2 – DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA

Justifica-se a referida contratação de empresas para fornecimento de materiais elétricos, destinados a iluminação pública, manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos e cemitério municipal para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Iluminação Pública, faz-se necessário a demanda para continuidade e a ampliação na prestação de serviços público. Essenciais na iluminação pública municipal. Investir na modernização da iluminação pública gera economia ao Município, pois a efficientização energética entrega maior luminosidade com menos custo. As lâmpadas LED emitem luz branca com índice de 70% da percepção das cores, contra 30% das lâmpadas comuns. As características do material pretendido difere das fontes de luz tradicionais, o LED oferece vantagens absolutas de desempenho quando comparado às demais tecnologias de iluminação (U.S. DOE, 2012a). Entre os principais benefícios, encontram-se:

Eficiência energética: produz mais luz (lúmens) por watt consumido, levando à economia de energia – de 50% a 80% – quando comparado a tecnologias tradicionais, resultando em redução de custo e de emissões de carbono. Nas lâmpadas incandescentes, mais de 90% da energia elétrica é desperdiçada em forma de calor (radiação infravermelha) (U.S. DOE, 2012a).

Economia de custos: redução da demanda de energia, proteção contra elevação de preços, menor custo de manutenção e de inspeção. Com isso, o custo total de propriedade, total ownership cost (TOC), é reduzido.

Controlabilidade: ajuste dinâmico (dimerização) sobre o espectro de cor da luz, intensidade e direção permite novos projetos de sistemas de iluminação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02

Segurança: LED oferecem visibilidade superior nos ambientes, bem como reduzem a poluição visual.

Tempo de vida: LED são construídos para terem durabilidade estimada em até cem mil horas de uso. Quanto à durabilidade dos produtos, estima-se menor tempo de vida (iluminação pública, cinquenta mil horas; e aplicação geral, 25 mil horas) em função do módulo eletrônico empregado.

Proteção ao meio ambiente: LED não emitem radiação UV e não contêm mercúrio, substância tóxica encontrada principalmente nas lâmpadas de descarga de alta pressão de vapor de mercúrio e, em menor quantidade, nas fluorescentes e fluorescentes compactas. A energia consumida é o fator de maior impacto ambiental durante o ciclo de vida das lâmpadas – período entre a fabricação, utilização ao fim de vida (descarte) (OSRAM, 2009). Ademais, a fase de produção das lâmpadas mencionadas (incandescentes, CFL e LED) é insignificante quando comparada à de fabricação, visto que utiliza cerca de 2% do total de energia demandada. Essa é a razão pela qual, mesmo não contendo materiais tóxicos, as lâmpadas incandescentes geram maior impacto ambiental em comparação com as CFL e as LED (U.S. DOE, 2012b).

Diante do exposto, justificamos ainda que se faz necessário à aquisição dos produtos acima relacionados, para que seja realizada a manutenção da iluminação públicos essenciais, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, portanto, diante da demanda, foi estimado uma quantidade que atenda às necessidades dos departamentos.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece Lei nº 14.133/2021, com alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo, especialmente os regulamentos municipais.

4 - METODOS E ESTRATÉGIAS DE ENTREGA

4.1 Os produtos serão entregues ao CONTRATANTE, mediante os seguintes procedimentos:

4.2 Os produtos deverão ser entregues, pela CONTRATADA, mediante solicitação através de Ordem de Fornecimento/serviços, emitida pelo Departamento de Compras.

4.3 As Ordens de Fornecimento serão para cada item do objeto desta licitação, e serão emitidas a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Obras, deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento.

4.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários, inclusive frete para a entrega e fornecimento dos itens do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta dos proponentes vencedores;

4.5 Os itens do objeto dessa licitação deverão ser novos, de boa qualidade, obedecendo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02

rigorosamente às normas e legislações pertinentes aos objetos ora licitados;
4.6 Informações referentes a entrega, agendamento, dúvidas, esclarecimentos:
Telefone (61) 3636-1467
E-mail: compras17.cab@hotmail.com
Departamento de Compras

5 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 O valor da despesa com aquisições de equipamento, Secretaria Municipal de Viação Obras, Transportes e Serviços Públicos, descritos no presente termo foram mensurados previamente, contudo existe a variabilidade da demanda apresentada pelo período de 12 (doze) meses. No entanto, para fins de previsão orçamentária, estima-se o custo total da presente contratação, com levantamentos prévios, no valor de **R\$251.279,85 (Duzentos e cinquenta e um mil. Duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme discriminada no item 2.1 deste termo de referência.

5.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas que se propuseram a fornecer orçamento, pesquisa de mercado, análise de Editais, Atas de Registro de Preço e Contratos da Administração Pública conforme Acórdão AC-CON nº 00013/2013 – TCM/GO – Processo nº 13115/13. Tabelas AGETOP Tabela de preços: Tabela de preços: Tabela: 259 - TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T259 - JUNHO/2024 - SEM DESONERAÇÃO - 01/06/2024
SINAPI_Precos_Ref_Insumos_GO_202409_Desonerado

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 O Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços.

6.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao CONTRATADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o CONTRATADO assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02

inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

6.4 Mediante a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais/serviços.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 - CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação que causem desequilíbrio na contratação ou de redução dos preços praticados no mercado;

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

8.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação que causem desequilíbrio dos preços, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O prazo de entrega dos produtos, deverá ser no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, devendo serem entregue conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, através da ordem de fornecimento.

9.2 O prazo de entrega e o fornecimento de material/equipamento permanente deverá ser no máximo até 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, devendo serem entregue conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, através da ordem de fornecimento.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02

Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos equipamentos/materiais permanentes na forma deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;
- d) Zelar pela padronização e qualidade do produto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;
- e) Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado;
- f) Providenciar a substituição no prazo de até 05 (cinco) dias dos produtos que apresentarem defeito, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02

ônus para a CONTRATANTE;

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos produtos/serviços entregues, juntamente com as certidões negativas e indicação do contrato;
- k) Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;
- l) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Conferir e atestar o recebimento dos equipamentos/materiais permanentes contratados;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes da proposta e do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar a entrega do produto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do produto;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13 - DO PAGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02

Recebimento

13.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.12A Administração deverá realizar consulta ao Registro Cadastral do Município para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.13 Constatando-se, junto ao Registro Cadastral do Município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Registro Cadastral do Município.

Prazo de pagamento

13.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

13.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02

13.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 - CONTROLE DE EXECUÇÃO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02

Fiscalização

15.5A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

15.6O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.7O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.9O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.10No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

15.12O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.13Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

15.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02

de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação municipal vigente, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02

compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

16.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 23.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 23.1.

16.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I - descumprimento de pequena relevância;
- II - inexecução parcial de obrigação contratual.

16.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;
- V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02

16.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com a legislação municipal.

17- FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

17.1 Os recursos para o pagamento das despesas geradas com o objeto pretendido serão através de recursos oriundos próprios do Município, conforme dotações orçamentarias do orçamento e fontes vigente a seguir:

ORGAO	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	100	40.13.15.451.10.2.022.- 33903000	R\$ 251.279,85

18 - DA PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Intenção de Registro de Preços permite a realização de licitação única com a junção das demandas dos demais órgãos interessados no objeto, com benefícios como o de economia de processos.

18.2 - Para participação de um IRP é necessário após a divulgação do mesmo, a comunicação do órgão interessado com o órgão Gerenciador.

18.3 - Para este processo com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇO** não foram registrados órgãos interessados, uma vez que o objeto pretendido é de exclusivo interesse da Secretaria de Obras.

Cabeceiras - GO, 08 de Novembro de 2024.

DANIEL RODRIGUES DA TRINDADE
Secretário Municipal de Iluminação Pública